Enviado ao DJE em:	7.7.2020
DJE n. :	10.770
Disponibilizado em:	8.7.2020
Publicado em:	9.7.2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA

PROVIMENTO N. 33/2020-CM, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Estabelece a escala automática de substituição dos Juízes de Direito e Substitutos do Estado, e revoga os Provimentos n. 26/2019-CM, de 11.11.2019; n. 22/2019-CM, de 17.10.2019; n. 01/2019, de 06.02.2019, e n. 8/2018-CM, de 12.09.2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais (artigo 28, I, e artigo 289, II, "d", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, e

Considerando a decisão proferida pelo Presidente do Conselho da Magistratura nos autos Pedido de Providências n. 2/2013 (N.U. 0011206-77.2013.811.0000),

Considerando a decisão proferida pelo Presidente do Conselho da Magistratura nos autos de Proposição n. 5/2020 (0017266-22.2020.8.11.0000),

Considerando que os Juízes de Direito e Substitutos do Estado, nas suas faltas ou impedimentos, serão substituídos, uns pelos outros, atendendo escala anual a ser aprovada pelo Conselho da Magistratura, em conformidade com o que estabelece o artigo 50, caput, da Lei 4.964/1985 – COJE - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado;

Considerando que o afastamento deferido com vinculação à jurisdição não atende satisfatoriamente aos anseios da sociedade, que exige a presença física do juiz na sede da comarca, especialmente nos dias em que há expediente forense;

Considerando a necessidade de manter adequada a prestação

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código AB570216

Enviado ao DJE em:	7.7.2020
DJE n. :	10.770
Disponibilizado em:	8.7.2020
Publicado em:	9.7.2020

jurisdicional com celeridade e eficiência no andamento processual, diante do disposto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal,

Considerando a necessidade de se manter atualizada, em um único documento, a escala automática de substituição dos Juízes de Direito e Substitutos do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE, "*ad referendum*" do egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1° Estabelecer a escala automática de substituição dos Juízes de Direito e Substitutos do Estado, para aplicação imediata nas comarcas de Entrância Especial, Terceira, Segunda e Primeira Entrâncias, revogando o Provimento n. 26/2019-CM, de 11.11.2019; Provimento n. 22/2019-CM, de 17.10.2019; Provimento n. 01/2019, de 06.02.2019, e Provimento n. 8/2018-CM, de 12.09.2018:

I - ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

a) Os Juízes de Direito das Varas Especializadas de Família e Sucessões (1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª) se substituem na ordem crescente das varas, sendo que o da 5ª substitui o da 1ª Vara.

b) Os Juízes da 1ª e 2ª Varas Especializadas da Infância e Juventude substituem-se entre si, sendo que, na ausência de ambos, o da 1ª será substituído pelo Juiz da 5ª Vara Especializada de Família e Sucessões, e o da 2ª será substituído pelo Juiz da 13ª Vara Criminal.

c) Os Juízes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Especializadas da Fazenda Pública se substituem na ordem crescente das varas, registrando que o da 5ª Vara

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código AB570216

Enviado ao DJE em:	7.7.2020
DJE n. :	10.770
Disponibilizado em:	8.7.2020
Publicado em:	9.7.2020

substitui o da 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública;

c.1) O Juiz de Direito I e o Juiz de Direito II da Vara Especializada de Execução Fiscal se substituem entre si, sendo que, na ausência de ambos, a substituição será feita pelos Juízes das Varas Especializadas da Fazenda Pública, observada a ordem decrescente das varas, iniciando-se pela 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública;

c.2) O Juiz de Direito I e o Juiz de Direito II da Vara Especializada de Ação Civil Pública e Ação Popular substituem-se entre si, sendo que, na ausência de ambos, a substituição será feita pelo Juiz da Vara Especializada do Meio Ambiente;

c.3) O Juiz de Direito da Vara Especializada do Meio Ambiente será substituído pelo Juiz de Direito I da Vara Especializada de Ação Civil Pública e Ação Popular e, na ausência desse, pelo Juiz de Direito II, sendo que, na ausência de ambos, a substituição será feita pelos Juízes das Varas Especializadas da Fazenda Pública, observada a ordem crescente das varas, iniciando-se pela 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública;

d) Os Juízes da 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª Varas Cíveis se substituem na ordem decrescente das varas, registrando que o da 2ª Vara substitui a da 11ª Vara Cível.

e) Os Juízes da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Especializadas em Direito Bancário substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da 4ª Vara Especializada em Direito Bancário substitui o da 1ª Vara.

f) Os Juízes da 1ª e 12ª Varas Criminais substituem-se entre si, sendo que, na ausência de ambos, a substituição será feita pelos Juízes da 10ª, 11ª e 14ª Varas Criminais, observada a ordem crescente destas.

g) Os Juízes da 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 8ª Varas Criminais substituem-se na

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código AB570216

Enviado ao DJE em:	7.7.2020
DJE n. :	10.770
Disponibilizado em:	8.7.2020
Publicado em:	9.7.2020

ordem crescente das varas, sendo que o da 8ª substitui o da 3ª Vara.

h) Os Juízes da 7ª Vara Criminal e da 14ª Vara Criminal substituem-se entre si, e, na ausência de ambos, a substituição será feita pelos Juízes da 2ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª Varas Criminais, observada a ordem crescente destas.

i) Os Juízes da 10ª e da 11ª Varas Criminais substituem-se entre si, sendo que, na ausência de ambos, a substituição será feita pelos Juízes da 9ª e 13ª Varas Criminais, observada a ordem crescente destas.

j) O Juiz de Direito I e o Juiz de Direito II das Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (1ª e 2ª) substituem-se entre si, sendo que, na ausência de ambos, a substituição será feita pelos Juízes da outra Vara, sendo primeiramente o Juiz de Direito I seguido do Juiz de Direito II. Na ausência dos Juízes de Direito I e II de ambas as Varas, a substituição será feita pelos Juízes da 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 8ª Varas Criminais, nesta ordem.

k) O JUVAM seguirá a escala de substituição automática da Vara Especializada do Meio Ambiente, conforme artigo 1°, alínea "c.3", deste Provimento.

l) Os Juízes da 9ª e da 13ª Varas Criminais substituem-se entre si, sendo que, na ausência de ambos, a substituição será feita pelos Juízes da 1ª e 12ª Varas Criminais, observada a ordem crescente destas.

m) O Juiz de Direito I e o Juiz de Direito II da 1ª Vara Cível substituem-se entre si, sendo que, na ausência de ambos, a substituição será feita pelos juízes da 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª Varas Cíveis, na ordem crescente das varas.

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código AB570216

Enviado ao DJE em:	7.7.2020
DJE n. :	10.770
Disponibilizado em:	8.7.2020
Publicado em:	9.7.2020

n) O Juiz de Direito I e o Juiz de Direito II da 2ª Vara Criminal substituem-se entre si, sendo que, na ausência de ambos, a substituição será feita pelos Juízes da 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª e 14ª Varas Criminais, observada a ordem crescente destas.

o) O Juiz de Direito I e o Juiz de Direito II da Vara Especializada de Executivos Fiscais substituem-se entre si, sendo que, na ausência de ambos, a substituição será feita pelo Juiz da 5ª Vara de Fazenda Pública, na forma do artigo 1°, alínea "c".

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

a) Os Juízes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª Varas Cíveis e da Vara Especializada em Direito Bancário substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da Vara Especializada em Direito Bancário substitui o da 1ª Vara. Na ausência de todos os juízes em atuação nas varas cíveis, a substituição será feita pelos magistrados que atuam nas Varas Especializadas da Fazenda Pública, observada a ordem crescente destas.

b) Os Juízes da 2ª e 3ª Varas Especializadas da Fazenda Pública substituem-se entre si, sendo que o da 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública substitui o da 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública. Na ausência de todos, a substituição será feita pelos juízes que atuam na 1ª, 2ª, 3ª, 4ª Varas Cíveis e na Vara Especializada em Direito Bancário, observada a ordem crescente destas.

c) Os Juízes da 1ª, 2ª e 3ª Varas Especializadas de Família e Sucessões e o da Vara Especializada da Infância e Juventude substituem-se nesta sequência, sendo que o da Vara Especializada da Infância e Juventude substitui o da 1ª Vara Especializada de Família e Sucessões.

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código AB570216

Enviado ao DJE em:	7.7.2020
DJE n. :	10.770
Disponibilizado em:	8.7.2020
Publicado em:	9.7.2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA

d) Os Juízes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Criminais e da Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher substitui o da 1ª Vara Criminal. Na ausência de todos os juízes em atuação nas varas criminais, a substituição será feita pelos magistrados em atuação na 1ª a 4ª Varas Cíveis, observada a ordem crescente das varas.

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

a) Os Juízes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª Varas Cíveis substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da 4ª substitui o da 1ª Vara Cível. Na ausência de todos os juízes em atuação nas varas cíveis, a substituição será feita pelos magistrados que atuam na 1ª e 2ª Varas Especializadas de Família e Sucessões e o da Vara Especializada da Infância e Juventude, nesta ordem.

b) Os Juízes da 1ª e 2ª Varas Especializadas de Família e Sucessões e o da Vara Especializada da Infância e Juventude substituem-se entre si, nesta sequência, sendo que o da Vara Especializada da Infância e Juventude substitui o da 1ª Vara Especializada de Família e Sucessões. Na ausência dos três magistrados, a substituição será feita pelos juízes que atuam na 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis, observada a ordem crescente destas.

c) Os Juízes da 1ª e 2ª Varas Especializadas da Fazenda Pública substituem-se entre si, e na ausência de ambos, a substituição será feita pelos magistrados que atuam no 1° e 2° Juizados Especiais, observada a ordem crescente destas.

d) Os Juízes do 1° e 2° Juizados Especiais substituem-se entre si, e na ausência de ambos, a substituição será feita pelos magistrados que atuam na 1ª

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código AB570216

Enviado ao DJE em:	7.7.2020
DJE n. :	10.770
Disponibilizado em:	8.7.2020
Publicado em:	9.7.2020

e 2ª Varas Especializadas da Fazenda Pública, observada a ordem crescente destas.

e) Os Juízes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Criminais e da Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher substitui o da 1ª Vara Criminal. Na ausência dos juízes em atuação nas Varas Criminais e na Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, a substituição será feita pelos magistrados que atuam na 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis, observada a ordem crescente destas.

COMARCA DE SINOP

a) Os Juízes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª Varas Cíveis, da Vara Especializada da Família e Sucessões, da Vara Especializada da Infância e Juventude, da Vara Especializada da Fazenda Pública e da Vara Especializada dos Juizados Especiais, substituem-se nesta sequência, sendo que o da Vara Especializada dos Juizados Especiais substitui o da 1ª Vara Cível. Na ausência de todos os juízes em atuação nas varas cíveis, a substituição será feita pelos magistrados das Varas Criminais, observada a ordem crescente destas.

b) Os Juízes da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Criminais substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da 4ª Vara Criminal substitui o da 1ª Vara Criminal. Na ausência dos juízes em atuação nas Varas Criminais, a substituição será feita pelos magistrados que atuam nas Varas Cíveis, observada a ordem crescente destas.

II - TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ALTA FLORESTA

a) Os Juízes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da 6ª substitui o da 1ª Vara.

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código AB570216

Enviado ao DJE em:	7.7.2020
DJE n. :	10.770
Disponibilizado em:	8.7.2020
Publicado em:	9.7.2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

a) Os Juízes da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis e Vara Especializada dos Juizados Especiais substituem-se nesta sequência, sendo que a Vara Especializada dos Juizados Especiais substitui o da 1ª Vara Cível. Na ausência de todos os magistrados, as referidas varas serão substituídas pelos Juízes em atuação na 1ª e 2ª Varas Criminais, observada a ordem crescente destas.

b) Os Juízes da 1ª e 2ª Varas Criminais substituem-se entre si, sendo que, na ausência de ambos, serão substituídos pelos Juízes das Varas Cíveis e Vara Especializada dos Juizados Especiais, observada a ordem crescente destas.

COMARCA DE CÁCERES

a) Os Juízes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da 5ª substitui o da 1ª. Na ausência de todos os magistrados das referidas varas, a substituição será feita pelos Juízes em atuação nas Varas Criminais, observada a ordem crescente destas.

b) Os Juízes da 1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da 3ª substitui o da 1ª. Na ausência de todos os magistrados das Varas Criminais, a substituição será feita pelos juízes da 1ª a 5ª Varas, observada a ordem crescente destas.

COMARCA DE DIAMANTINO

a) Os Juízes da 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível e Vara Criminal substituem-se nesta sequência, sendo que a Vara Criminal substitui a 1ª Vara Cível.

COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código AB570216

Enviado ao DJE em:	7.7.2020
DJE n. :	10.770
Disponibilizado em:	8.7.2020
Publicado em:	9.7.2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA

a) Os Juízes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da 6ª substitui o da 1ª Vara.

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

a) Os Juízes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas substituem-se na ordem crescente das varas, sendo que o da 5ª substitui o da 1ª e, na ausência de todos, a substituição será feita pelo Juiz em atuação na Vara Criminal.

b) A substituição na Vara Criminal será feita pelos Juízes em atuação na 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, observada a ordem crescente destas.

COMARCA DE SORRISO

a) Os Juízes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª Varas Cíveis e da Vara Especializada dos Juizados Especiais substituem-se nesta sequência, sendo que o da Vara Especializada dos Juizados Especiais substitui o da 1ª Vara. Na ausência de todos, a substituição será feita pelos magistrados em atuação nas Varas Criminais, observada a ordem crescente destas.

b) Os Juízes da 1ª e 2ª Varas Criminais substituem-se entre si. Na ausência de ambos, a substituição será feita pelos magistrados em atuação na 1ª, 2ª, 3ª, 4ª Varas Cíveis e da Vara Especializada dos Juizados Especiais, observada a ordem crescente destas.

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

a) Os Juízes da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª Varas Cíveis e da Vara Especializada dos Juizados Especiais substituem-se nesta sequência, sendo que o da

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código AB570216

Enviado ao DJE em:	7.7.2020
DJE n. :	10.770
Disponibilizado em:	8.7.2020
Publicado em:	9.7.2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA

Vara Especializada dos Juizados Especiais substitui o da 1ª Vara. Na ausência de todos, a substituição será feita pelos magistrados em atuação nas Varas Criminais, observada a ordem crescente destas.

b) Os Juízes da 1ª e 2ª Varas Criminais substituem-se entre si. Na ausência de ambos, a substituição será feita pelos magistrados em atuação na 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª Varas Cíveis e da Vara Especializada dos Juizados Especiais, observada a ordem crescente destas.

III - SEGUNDA ENTRÂNCIA

(COMARCAS COM QUATRO, TRÊS E DUAS VARAS)

a) Nas Comarcas de Segunda Entrância, constituídas de quatro, três e duas varas, os Juízes substituem-se entre si, na ordem crescente das varas, sendo que o Juiz em atuação na última substitui o da 1ª Vara.

IV - SUBSTITUIÇÃO EXTERNA

Art. 2° Na Terceira e Segunda Entrâncias, esgotada a escala interna, as comarcas serão substituídas por unidades judiciárias próximas, na ordem sequencial abaixo elencada:

COMARCAS	**ORDEM DE SUBSTITUIÇÃO**
ÁGUA BOA	1ª Vara de Nova Xavantina
	1ª Vara de Canarana
	2ª Vara de Nova Xavantina

ALTA FLORESTA	Paranaíta
	Apiacás
	1ª Vara de Colíder

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código AB570216

Enviado ao DJE em:	7.7.2020
DJE n. :	10.770
Disponibilizado em:	8.7.2020
Publicado em:	9.7.2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA

ALTO ARAGUAIA	Alto Garças
	Alto Taquari
	Itiquira

BARRA DO BUGRES	1ª Vara Cível de Tangará da Serra
	3ª Vara Cível de Tangará da Serra
	5ª Vara Cível de Tangará da Serra

BARRA DO GARÇAS	2ª Vara de Nova Xavantina
	1ª Vara de Nova Xavantina
	2ª Vara de Água Boa

CÁCERES	1ª Vara de Mirassol d'Oeste
	2ª Vara de Mirassol d'Oeste
	3ª Vara de Mirassol d'Oeste

CAMPO NOVO DO PARECIS	2ª Vara Cível de Tangará da Serra
	4ª Vara Cível de Tangará da Serra
	Vara Especializada dos Juizados Especiais de Tangará da Serra

CAMPO VERDE	Dom Aquino
	1ª Vara de Primavera do Leste
	2ª Vara de Primavera do Leste

CANARANA	Ribeirão Cascalheira
	Querência
	1ª Vara de Água Boa

CHAPADA DOS GUIMARÃES	1ª Vara de Campo Verde
	2ª Vara de Campo Verde
	3ª Vara de Campo Verde

COLÍDER	Itaúba
	Nova Canaã do Norte
	Terra Nova do Norte

COMODORO	Sapezal
	1ª Vara de Pontes e Lacerda
	2ª Vara de Pontes e Lacerda

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código AB570216

Enviado ao DJE em:	7.7.2020
DJE n. :	10.770
Disponibilizado em:	8.7.2020
Publicado em:	9.7.2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIAMANTINO	Nortelândia
	Arenápolis
	Nobres

JACIARA	Juscimeira
	Dom Aquino
	1ª Vara de Campo Verde

JUARA	Porto dos Gaúchos
	Tabaporã
	3ª Vara de Juína

JUÍNA	Brasnorte
	Aripuanã
	Cotriguaçu

LUCAS DO RIO VERDE	Tapurah
	2ª Vara de Nova Mutum
	3ª Vara de Nova Mutum

MIRASSOL D'OESTE	São José dos Quatro Marcos
	Araputanga
	Rio Branco

NOVA MUTUM	Nobres
	1ª Vara Cível de Diamantino
	1ª Vara de Lucas do Rio Verde

NOVA XAVANTINA	Campinápolis
	Novo São Joaquim
	3ª Vara de Água Boa

PARANATINGA	5ª Vara de Primavera do Leste
	4ª Vara de Primavera do Leste
	3ª Vara de Primavera do Leste

PEIXOTO DE AZEVEDO	Matupá
	Guarantã do Norte
	Terra Nova do Norte

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código AB570216

Enviado ao DJE em:	7.7.2020
DJE n. :	10.770
Disponibilizado em:	8.7.2020
Publicado em:	9.7.2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA

PONTES E LACERDA	Vila Bela da Santíssima Trindade
	Jauru
	São José dos Quatro Marcos

POXORÉU	3ª Vara de Primavera do Leste
	4ª Vara de Primavera do Leste
	5ª Vara de Primavera do Leste

PRIMAVERA DO LESTE	2ª Vara de Poxoréu
	1ª Vara de Campo Verde
	3ª Vara de Campo Verde

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	2ª Vara de Nova Mutum
	3ª Vara de Nova Mutum
	2ª Vara Cível de Diamantino

SORRISO	2ª Vara de Lucas do Rio Verde
	3ª Vara de Lucas do Rio Verde
	4ª Vara de Lucas do Rio Verde

TANGARÁ DA SERRA	1ª Vara de Barra do Bugres
	2ª Vara de Barra do Bugres
	3ª Vara de Barra do Bugres

VILA RICA	1ª Vara de Porto Alegre do Norte
	2ª Vara de Porto Alegre do Norte
	3ª Vara de Porto Alegre do Norte

Art. 3° Nas Comarcas de Primeira Entrância, os Juízes de Direito e Substitutos serão substituídos por Unidades Judiciárias na ordem abaixo elencada.

Parágrafo único: Na Comarca de Porto Alegre do Norte, os Juízes da 1ª, 2ª e 3ª Varas substituem na ordem crescente das varas, sendo que o da 3ª substitui o da 1ª Vara.

COMARCAS **ORDEM DE SUBSTITUIÇÃO**

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código AB570216

Enviado ao DJE em:	7.7.2020
DJE n. :	10.770
Disponibilizado em:	8.7.2020
Publicado em:	9.7.2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA

ALTO GARÇAS	1ª Vara de Alto Araguaia
	Guiratinga
	Itiquira

ALTO TAQUARI	2ª Vara de Alto Araguaia
	Alto Garças
	Itiquira

APIACÁS	Nova Monte Verde
	Paranaíta
	3ª Vara de Alta Floresta

ARAPUTANGA	São José dos Quatro Marcos
	Jauru
	Rio Branco

ARENÁPOLIS	Nortelândia
	1ª Vara Cível de Diamantino
	Vara Criminal de Diamantino

ARIPUANÃ	Colniza
	Cotriguaçu
	1ª Vara de Juína

BRASNORTE	1ª Vara de Campo Novo do Parecis
	2ª Vara de Campo Novo do Parecis
	2ª Vara de Juína

CAMPINÁPOLIS	Novo São Joaquim
	2ª Vara de Nova Xavantina
	3ª Vara de Água Boa

CLÁUDIA	Marcelândia
	Terra Nova do Norte
	Itaúba

	Aripuanã

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código AB570216

Enviado ao DJE em:	7.7.2020
DJE n. :	10.770
Disponibilizado em:	8.7.2020
Publicado em:	9.7.2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA

COLNIZA	Cotriguaçu
	1ª Vara de Juína

COTRIGUAÇU	Aripuanã
	Colniza
	2ª Vara de Juína

DOM AQUINO	2ª Vara de Jaciara
	3ª Vara de Jaciara
	Juscimeira

FELIZ NATAL	Vera
	Cláudia
	Nova Ubiratã

GUARANTÃ DO NORTE	Matupá
	2ª Vara de Peixoto de Azevedo
	Terra Nova do Norte

GUIRATINGA	Alto Garças
	Pedra Preta
	2ª Vara de Alto Araguaia

ITAÚBA	Terra Nova do Norte
	Matupá
	Marcelândia

ITIQUIRA	Pedra Preta
	Alto Garças
	2ª Vara de Alto Araguaia

JAURU	Araputanga
	São José dos Quatro Marcos
	Rio Branco

JUSCIMEIRA	2ª Vara de Jaciara
	3ª Vara de Jaciara
	Dom Aquino

	2ª Vara de Peixoto de Azevedo

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código AB570216

Enviado ao DJE em:	7.7.2020
DJE n. :	10.770
Disponibilizado em:	8.7.2020
Publicado em:	9.7.2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA

MATUPÁ	Guarantã do Norte
	Terra Nova do Norte

MARCELÂNDIA	Itaúba
	Cláudia
	Terra Nova do Norte

NOBRES	Rosário Oeste
	Arenápolis
	Vara Criminal de Diamantino

NORTELÂNDIA	Arenápolis
	2ª Vara Cível de Diamantino
	Vara Criminal Diamantino

NOVA CANAÃ DO NORTE	2ª Vara de Colíder
	Terra Nova do Norte
	Itaúba

NOVA MONTE VERDE	Apiacás
	Paranaíta
	Cotriguaçu

NOVA UBIRATÃ	Vera
	Feliz Natal
	4ª Vara de Sorriso

NOVO SÃO JOAQUIM	Campinápolis
	1ª Vara de Nova Xavantina
	2ª Vara de Água Boa

PARANAÍTA	Apiacás
	1ª Vara de Alta Floresta
	2ª Vara de Alta Floresta

PEDRA PRETA	Itiquira
	Alto Taquari
	Juscimeira

	Santo Antônio de Leverger

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código AB570216

Enviado ao DJE em:	7.7.2020
DJE n. :	10.770
Disponibilizado em:	8.7.2020
Publicado em:	9.7.2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA

POCONÉ	1ª Vara Cível de Várzea Grande
	2ª Vara Cível de Várzea Grande

PORTO ALEGRE DO NORTE	2ª Vara de Vila Rica
	2ª Vara de São Félix do Araguaia
	Querência

PORTO DOS GAÚCHOS	Tabaporã
	1ª Vara de Juara
	2ª Vara de Juara

PORTO ESPERIDIÃO	São José dos Quatro Marcos
	Jauru
	2ª Vara de Mirassol D'Oeste

QUERÊNCIA	Ribeirão Cascalheira
	1ª Vara de Canarana
	2ª Vara de Canarana

RIBEIRÃO CASCALHEIRA	Querência
	2ª Vara de Canarana
	1ª Vara de Canarana

RIO BRANCO	Araputanga
	São José dos Quatro Marcos
	1ª Vara de Mirassol D'Oeste

ROSÁRIO OESTE	Nobres
	Nortelândia
	2ª Vara Cível de Diamantino

SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	Poconé
	6ª Vara Cível de Cuiabá
	8ª Vara Cível de Cuiabá

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	1ª Vara de Porto Alegre do Norte
	2ª Vara de Porto Alegre do Norte
	3ª Vara de Porto Alegre do Norte

	Araputanga

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código AB570216

Enviado ao DJE em:	7.7.2020
DJE n. :	10.770
Disponibilizado em:	8.7.2020
Publicado em:	9.7.2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	Rio Branco
	1ª Vara de Mirassol D'Oeste

SAPEZAL	1ª Vara de Comodoro
	2ª Vara de Campo Novo do Parecis
	1ª Vara de Campo Novo do Parecis

TABAPORÃ	Porto dos Gaúchos
	2ª Vara de Juara
	1ª Vara de Juara

TAPURAH	5ª Vara de Lucas do Rio Verde
	6ª Vara de Lucas do Rio Verde
	1ª Vara de Lucas do Rio Verde

TERRA NOVA DO NORTE	Itaúba
	Nova Canaã do Norte
	2ª Vara de Colíder

VERA	Feliz Natal
	Nova Ubiratã
	Cláudia

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	1ª Vara de Pontes e Lacerda
	2ª Vara de Pontes e Lacerda
	3ª Vara de Pontes e Lacerda

Art. 4° Esgotada a ordem de substituição, a designação do Juiz será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 5° O Juiz que entrar no exercício de mais de duas substituições em Vara ou Comarca com jurisdição plena, comunicará o fato imediatamente ao Presidente do Tribunal de Justiça e aguardará, no exercício da jurisdição, que se lhe dê substituto para uma delas.

Art. 6° Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código AB570216

Enviado ao DJE em:	7.7.2020
DJE n. :	10.770
Disponibilizado em:	8.7.2020
Publicado em:	9.7.2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA

Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 35, XLII, do RITJ/MT.

Art. 7° Este provimento entrará em vigor na data da sua publicação.

(documento assinado digitalmente)
Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

N.U. 0017266-22.2020.8.11.0000
23788

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código AB570216